



Município de Alto Feliz

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Alto Feliz, no uso de suas atribuições, visando futuras e eventuais contratações de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função de **ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 e alterações posteriores, bem como, autorizado pela Lei Municipais nº 1.498/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Municipal nº 957/2010.

1- DO ESTÁGIO, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO:

Denominação da função	Escolaridade mínima exigida	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA	Fundamental completo.	01	40h	Vencimento de R\$ 2.000,00; auxílio alimentação de R\$ 12,50 ao dia trabalhado.

1.1- Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; hora de sobreaviso (desde que previamente convocado pelo superior hierárquico); gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

1.2- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.3- Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 351/2021 e suas alterações.

2.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões serão publicados no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/>, e de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.



Município de Alto Feliz

2.4- Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 957/2010.

2.5- O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova prática, conforme critérios definidos neste Edital, sob a responsabilidade da Comissão designada.

2.6- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.7- Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

2.8- Este processo seletivo simplificado será realizado devido necessidades de haver futuros contratos no cargo descrito e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade, especialmente decorrentes de afastamento em razão do COVID-19 e para atendimento de demandas relacionadas ao COVID-19. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

3- ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

3.1.1- ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA:

(descrição sintética e analítica na íntegra constam do anexo I da Lei Municipal 1.498/2021)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de ligação, corte, conserto de vazamentos, extensão de redes de abastecimento e fornecimento de água do município; realizar vistorias nas unidades de consumo; auxiliar na manutenção de bombas e nos serviços realizado na estação de tratamento de água e esgoto; realizar leituras de hidrômetros; realizar manutenção e reparos redes de poços artesianos e outras redes públicas de abastecimento de água até a entrada das unidades de cada usuário.

3.2- Os candidatos deverão preencher os requisitos de ingresso àqueles previstos na Lei Municipal nº 1.498/2021, além daqueles previstos no presente Edital.

4- INSCRIÇÕES:

4.1- As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, na Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, Alto Feliz/RS, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através do e-mail: processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br, no período compreendido de 01 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021.

4.2- A Comissão designada pela Portaria nº 351/2021, será responsável pela realização das inscrições, bem como pela conferência da documentação apresentada.

4.3- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.4- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.5- Não será cobrada taxa de inscrição.



Município de Alto Feliz

5- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) no endereço, horários e prazos indicados no item 4.1, ou ainda através do e-mail: processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br, apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada, anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada;**

5.1.2- Cópia do documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3- Cópia do comprovante de escolaridade que atenda os requisitos para ingresso constante da tabela do item 1 do Edital;

5.1.4- Declaração de que não esteja no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos;

5.1.5- No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato e uma cópia do documento de identidade do procurador;

5.2- Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. Ocorrendo a inscrição por meio eletrônico as vias originais deverão ser apresentadas quando da contratação;

5.3- Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

5.4- Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

5.5- Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;

5.6- Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

5.7- Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;



Município de Alto Feliz

6- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/>, da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3- No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.5- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

7- DA AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PROVA PRÁTICA:

7.1- Os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante a realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

§ 1º Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto, e estar devidamente trajado com vestimentas compatíveis com a realização de atividades inerentes ao cargo.

§ 2º Em respeito às regras sanitárias decorrentes da pandemia do COVID-19, a prova prática será realizada em ambiente aberto, sendo que os candidatos deverão se apresentar no local e dia da realização da prova, utilizando máscara de proteção facial, e manter distanciamento mínimo de 1,5m com os demais presentes.

§ 3º Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

§ 4º A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para sua realização.

§ 5º A prova prática consistirá na execução da seguinte tarefa:

- a) montagem e instalação de um ramal domiciliar desde o hidrômetro até a torneira, de acordo com a figura constante do Anexo II.



Município de Alto Feliz

§ 6º Serão avaliados os seguintes fatores:

Questão 1: Máximo de 30 (trinta) pontos, sendo atribuídos:

- 30 (trinta) pontos para a montagem integralmente correta (montagens executadas exatamente conforme o esquema indicado no anexo II)
- 20 (vinte) pontos para montagem com apenas um erro;
- 10 (dez) pontos para montagem com dois erros;
- 0 (zero) ponto para montagem com mais de dois erros.

Questão 2: Relacionado ao tempo de Execução da Prova: candidato para executar instalações hidráulicas será de 60 (sessenta) minutos. Máximo de 30 (trinta) pontos, sendo atribuídos:

A pontuação no critério "tempo de execução da prova será atribuída de acordo com os intervalos abaixo relacionados":

- 0min a 9min59seg..... 30 pontos
- 10min00seg a 19min59seg..... 20 pontos
- 20min00seg a 29min59seg..... 10 pontos
- 30min00seg a 39min59seg..... 05 pontos
- 40min00seg a 60min..... 02 pontos

§ 7º A prova prática será realizada no dia **21 de setembro de 2021**, a partir das 8h, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Pedro Thalheimer, Centro, Alto Feliz/RS, onde os candidatos com inscrição deferida, deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min, e independentemente de convocação.

7.2- Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo de 20 candidatos.

7.3- Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

7.4- O candidato que ultrapassar o tempo de 60 minutos para conclusão da prova será automaticamente desclassificado.

7.5- Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) quem em menos tempo concluir a montagem;
- b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

8- PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1- No prazo de **3 (três) dias**, a comissão deverá proceder o resultado da pontuação obtida para cada função.

8.2- A totalização da pontuação e o resultado da classificação preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9- RECURSOS:



Município de Alto Feliz

9.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

9.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

10- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

10.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, mediante Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2- Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, não valendo para contratação os documentos apresentados para as inscrições, munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- b- Cédula de identidade;
- c- CPF;
- d- 01 (uma) foto 3x4 colorida;
- e- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f- Cartão PIS/PASEP;
- g- Número de conta corrente e da agência Sicredi de Alto Feliz;
- h- Certidão de casamento;
- i- Certidão de nascimento de filho(s);
- j- Comprovante de residência;
- k- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l- Folha corrida judicial.
- m- Carteira profissional.

n- Atestado médico admissional que ateste que o candidato está apto para o desempenho das atividades e que o candidato não apresenta qualquer das comorbidades previstas no Decreto Municipal nº 1.918, de 28 de abril de 2021 e suas alterações, estando APTO ao desempenho das funções a que realizará a inscrição.



Município de Alto Feliz

o- Declaração de não acumulação de cargos;

p- Declaração do imposto de renda;

11.3- Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

11.4- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone ou por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, a critério da administração.

11.5- Valerá como comprovação da convocação um dos seguintes documentos: cópia do email enviado pelo Departamento Pessoal, print da conversa do WhatsApp enviada pelo Departamento Pessoal e o candidato; certidão emitida pelo Servidor do Departamento Pessoal que ateste o contato telefônico com o candidato ou cópia do AR.

11.6- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.7- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.8- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.9- Toda vez que o candidato, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, poderá optar pela inclusão do seu nome no final da lista de classificados, reposicionamento este que deverá ser feito por escrito, observado o prazo de validade do processo seletivo.

11.10- Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

12.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

12.5- Todos os editais serão publicados em sua íntegra no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> e de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

12.6- A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;



Município de Alto Feliz

12.7- A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

12.8- O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

12.9- As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

De acordo.

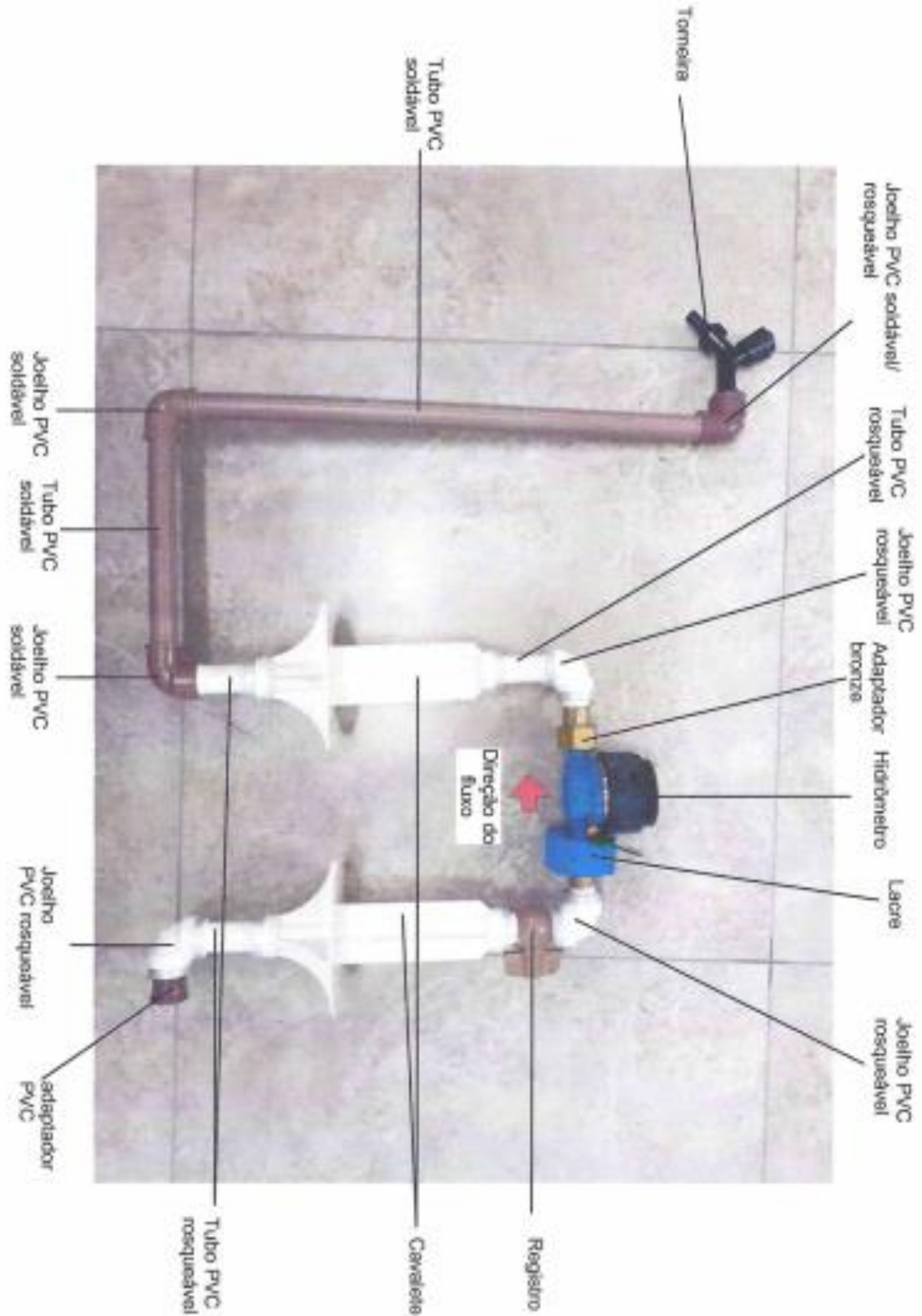
Janaina Elly Backes Veit

OAB/RS nº 69.325



Município de Alto Feliz

ANEXO II





Município de Alto Feliz

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2021

Descrição	Prazo	Data
Recebimento das inscrições	10 dias	01 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	13 de setembro de 2021
Recursos quanto a não homologação das inscrições	1 dia	14 de setembro de 2021
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	15 de setembro de 2021
Julgamento dos recursos pelo Prefeito	1 dia	16 de setembro de 2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17 de setembro de 2021
Realização da Prova Prática	1 dia	21 de setembro de 2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	22 de setembro de 2021
Recurso quanto ao resultado das pontuações	1 dia	23 de setembro de 2021
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	24 de setembro de 2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	27 de setembro de 2021
Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates	1 dia	28 de setembro de 2021
Publicação da homologação do resultado final do PSS	1 dia	29 de setembro de 2021